



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEMANDANTE:

Demandante: Fundo Municipal de Saúde de Porto Nacional/TO

Responsável: Lorena Martins Vilela

2. JUSTIFICATIVA:

2.1 A realização do processo para a recargas de extintores, com objetivo da necessidade de manter níveis desejados de prevenção contra sinistro (incêndio) e constitui-se numa obrigatoriedade as normas de segurança, com vistas a garantir a segurança do patrimônio público e proteger a vida de servidores e usuários de SUS.

3. DO OBJETO:

3.1.O objeto deste termo de referência trata –se de contratação de recargas de extintores para atender as demandas dos setores vinculados ao Fundo Municipal de Saúde de Porto Nacional – TO.

4. DA MODALIDADE:

4.1 A aquisição deste Termo de Referência será processada na modalidade Dispensa de Licitação com o critério de contratação, MENOR PREÇO GLOBAL

4.2 Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade ao que determina o art. 75, inciso II da Lei 14.133/21.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES E VALOR ESTIMADO

ITEM	QUANT	SERVIÇO	DESCRIÇÃO
01	29	UND	Recarga de extintor PQS 6KG
02	26	UND	Recarga de extintor AP 10 LT
03	82	UND	Recarga de extintor ABC 6KG

5.1 Valor estimado da contratação baseado em pesquisa de preços de mercado conforme propostas de mercado e pesquisa de preços praticados na administração pública (constante no ETP), conforme memória de cálculo descrita abaixo.

PESQUISA DE MERCADO	EMPRESA 1	EMPRESA 2	EMPRESA 3	MÉDIA DO VALOR UNITÁRIO/TOTAL
1	R\$ 75,00	R\$ 80,00	R\$ 95,00	R\$ 83,33
2	R\$ 65,00	R\$ 70,00	R\$ 85,00	R\$ 73,33
3	R\$ 85,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 95,00
VALOR TOTAL	R\$ 10.835,00	R\$ 12.340,00	R\$ 13.165,00	R\$ 12.113,33



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EMPRESA 1: EXTINPORTO COMÉRCIO DE EXTINTORES- CNPJ: 23.783.252/0001-30.

EMPRESA 2: EXTINPAGUE COM. EQUIP. DE SEGURANÇA LTDA-ME- CNPJ: 09.142.288/0001-03.

EMPRESA 3: CASA DOS EXTINTORES LTDA- CNPJ: 19.480.143/0001-76.

5.2 A média de preços praticados em contratações públicas consta no Estudo Técnico Preliminar - ETP, obtida através de empresas locais, uma vez que se trata de um serviço essencial e indispensável para o funcionamento dos serviços de saúde, com média unitária conforme tabela acima, totalizando o estimado em R\$ **12.113,33** (doze mil cento e treze reais e trinta e três centavos).

6. DAS RESONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes nesse termo, como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.2 Efetuar a execução dos serviços com qualidade, conforme especificações, prazo e local constantes no termo, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes aos serviços e garantia dos mesmos.

6.3 Os serviços devem seguir um padrão de qualidade, e serão supervisionados por fiscal designado;

6.4 Responsabilizar-se por possíveis danos e avarias decorrentes da execução dos serviços;

6.5 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, os serviços recusados por fiscal ou equipe fiscalizadora;

6.6 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da realização dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.7 Durante a realização dos serviços, a contratada deverá manter a compatibilidade com as obrigações assumidas, além das condições de habilitação e qualificação técnica;

6.8 Se responsabilizar integralmente pelos danos causados diretamente ou indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade independente da fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

6.9 Aceitar e acatar os atos normativos ou regulamentos emitidos pela Administração do Fundo Municipal de Saúde de Porto Nacional, atendendo as suas normas e diretrizes.

7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços realizados com as especificações constantes nesse termo de referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

7.2 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos serviços realizados, para que sejam substituídos ou refeitos.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

7.3 Efetuar a fiscalização e acompanhamento através de um fiscal, que fará o acompanhamento e emitirá um relatório sobre a entrega dos serviços;

7.4 Atestar, através de servidor responsável, a(s) Nota(s) Fiscal(is) emitidas pela Contratada, referente aos serviços realizados;

7.5 Notificar a Contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

7.6 Exercer o acompanhamento e a fiscalização, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.7 Cumprir todos os compromissos financeiros junto à Contratada, no prazo e condições estabelecidas no termo de referência.

7.8 Acompanhar, controlar, regular, fiscalizar e avaliar a execução e entrega dos serviços, objeto do presente, através do departamento responsável.

7.9 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

8.1 A fiscalização será exercida por servidor formalmente designado pela Administração do Fundo Municipal de Saúde. O fiscal para a referida contratação registrará todas as ocorrências e deficiências em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

8.2 O acompanhamento e a fiscalização consistem na verificação em conformidade com a realização dos serviços, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do processo.

8.3 Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes à realização dos serviços, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus para o Fundo Municipal de saúde.

8.4. A atuação ou eventual omissão da Fiscalização durante a entrega, não poderá ser invocada para eximir a Contratada das responsabilidades e obrigações assumidas.

8.5 A comunicação entre a Fiscalização e a Contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros.

9. DAS CONDIÇÕES PARA A ENTREGA E PAGAMENTO

9.1 A entrega será realizada de forma parcelada, em até **20 (vinte)** dias após a emissão da ordem de fornecimento, e os serviços deverão ser recebidos, desde que:

a) A quantidade esteja de acordo com a solicitada na Nota de Empenho;



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

b) Os serviços deverão possuir garantia igual a 100% no ato da entrega. Caso o serviço não esteja de acordo com este TR a empresa vencedora deverá substituir o serviço em até **10 (dez)** dias.

c) A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o correto armazenamento.

d) Os serviços deverão ser entregues no Fundo Municipal de Saúde, na Avenida Presidente Kennedy, nº 1055, Centro, Porto Nacional-TO, de segunda a sexta-feira, das 08 as 12hs e das 14 as 18hs.

9.2 Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias, do mês subsequente da apresentação das notas fiscais, através das dotações orçamentárias relacionadas;

9.3 O Fundo Municipal de Saúde, só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante do objeto, o necessário ATESTO pelo fiscal de Contrato, no verso da Nota Fiscal. Bem como, a apresentação do relatório do fiscal, apresentando a efetiva entrega dos serviços constantes na nota fiscal em conformidade com o termo de referência.

10. DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 A despesa decorrente da contratação do objeto deste Termo correrá à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Porto Nacional, sendo:

Nº	Programa	Elemento de despesa	Fonte	Ficha
01	4.0440.10.122.1131.2000- Manutenção dos Serviços Administrativos	339030	1501002000040	20233743

11 DO PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA E PUBLICIDADE

11.1 O Contrato vigorará, a contar da data de sua assinatura e terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme Artigos 106 e 107, da Lei nº 14.133/2021.

11.2. O Contrato será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e seu Extrato será divulgado no Diário Oficial do Município de Porto Nacional/TO, conforme Artigos 94 da Lei nº 14.133/2021.

12 DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Conforme os Artigos 155 e 156, da Lei nº 14.133/2021

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

12.1.1 der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2 der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3 der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

12.1.5 apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

12.1.6 praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

12.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

IV. **Multa:**

(1) *moratória de 02% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;*

(2) *moratória de 02% (dez décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*

a. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) *compensatória de 10% (dez décimos por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do contrato.*

12.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

12.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *10 (dez)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6 Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13. DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

13.1 Para fins de contratação a empresa deverá apresentar os documentos elencados a seguir.

13.2 DECLARAÇÃO de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99). Conforme modelo sugestivo de declaração.

13.3 Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União. Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014, ou outra equivalente na forma da Lei;

13.4 Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Estadual;

13.5 Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;

13.6 Prova de regularidade perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, devidamente válida, emitida pela Caixa Econômica Federal, que comprove inexistência de débito perante o FGTS;

13.7 Comprovante de inscrição Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

13.8 Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida através do site www.tst.jus.br/certidão, de acordo com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011, ou outra que tenha a mesma comprovação na forma da lei;

13.9 Declaração de inexistência de parentesco com a municipalidade.

13.10 Certidão de Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);

13.11 Certidão de Cadastro Nacional de Condenados por Improbidade Administrativa.

Porto Nacional/TO, 13 de fevereiro de 2023

Bruna Mirelly Simões Vieira

Assessoria Técnica Nível III

APROVAÇÃO

Considerando as informações prestadas no presente documento, **APROVO** o presente TERMO DE REFERÊNCIA, determinando outrossim, a plena observância das Leis e normas vigentes correlatas.

Lorena Martins Vilela

Gestora do Fundo Municipal de Saúde